



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.736, DE 17 DE MARÇO DE 2000.

“Autoriza a doação do material
que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, por força desta Lei, autorizado a doar ao Lar Fraternal Irmãos do Caminho, entidade filantrópica situada nesta cidade, para serem utilizados no calçamento da área externa de sua sede, 1.100 m² de paralelepípedos.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2000.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretário de Administração=